

PROCESSO ON-LINE Nº 4157/17

DATA: 18/10/17

PROTOCOLO Nº 14.892.569-0

DATA: 23/10/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 562/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 29/04/18 a 29/04/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2041/18-Sued/Seed, de 26/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual de Campo Mourão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Este Colégio localiza-se à Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 795, município de Campo Mourão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 529/19, de 08/10/19, pelo prazo de dez anos, de 08/04/19 a 08/04/29.

PROCESSO ON-LINE N° 4157/17

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2405/84, de 03/05/84;
- b) reconhecimento: nº 908/85, de 01/03/85
- c) renovação do reconhecimento: nº 3027/15, de 02/10/15, de com base no Parecer CEE/CEMEP nº 443/15, de 27/08/15, pelo prazo de cinco anos, de 28/04/13 a 28/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 265/17, de 26/10/17, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 03/10/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4319/18, de 26/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O **Certificado de Conformidade** possui validade até 28/03/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 03/10/19.

PROCESSO ON-LINE N° 4157/17

Quadro da Avaliação Interna:

SERIE	MATRÍCULA					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª	138	99	92	151	107	16	20	11	16	17	26	20	22	25	13	17	19	23	30	24	79	39	36	80	53
2ª	109	123	94	85	142	15	14	17	10	12	22	20	18	16	26	10	24	09	24	26	62	65	50	35	78
3ª	122	114	112	82	86	09	13	12	12	06	23	24	18	09	13	26	16	10	14	16	64	60	71	47	51

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui a devida habilitação, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 28/03/19. A Licença Sanitária em 03/10/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Campo Mourão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 29/04/18 a 29/04/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 4157/17

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP